



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

SGAN, Quadra 605, L2 Norte - Bairro Asa Norte

Brasília-DF, CEP 70830-200

- <https://hub-unb.hubbrasil.gov.br>

Justificativa - SEI nº 27/2026/UCL/SAD/DAF/GAD/HUB-UNB-HU BRASIL

Brasília, data da assinatura eletrônica.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Trata-se de justificativa para a contratação emergencial de empresa para provimento, sob demanda, de mistura gasosa medicinal de óxido nítrico, conforme solicitado no DFD SEI 66060548 do requisitante UFCD/SFH/DADT/GAS/HUB-UnB e condições estabelecidas no Termo de Referência SEI 66235370.

1.2. O valor total estimado para a presente contratação, contido no processo relacionado 23522.032469/2026-61, enquadra-se na situações mencionadas no Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil - RCC 3.0.

1.3.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A natureza emergencial desta contratação justifica-se pela necessidade urgente de garantir o abastecimento da mistura medicinal de óxido nítrico às unidades de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica deste Hospital. Diante da indisponibilidade desse insumo vital, a medida visa a afastar o risco concreto e imediato de óbito ou agravamento irreversível dos pacientes internados.

2.2. O cenário de urgência decorre da impossibilidade de aditamento do Contrato nº 10/2024 — cujo objeto atual contempla o fornecimento ordinário de gases medicinais, mas não engloba a referida mistura medicinal —, uma vez que as condições financeiras propostas pela atual contratada para a inclusão deste novo item mostraram-se desvantajosas para a Administração Pública, violando o princípio da economicidade e inviabilizando o atendimento da demanda por aquela via contratual.

3. ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. A Administração optou, de forma fundamentada, por não realizar o procedimento de contratação direta via sistema de dispensa eletrônica, com base na faculdade excepcional prevista no próprio §11º do art. 84 do RCC 3.0, a qual admite o processamento da contratação direta por rito simples, quando devidamente justificado.

3.2. Assim, a não utilização do sistema eletrônico visa garantir maior celeridade e controle da execução direta dos atos processuais, conforme deliberação interna da área demandante e da gestão administrativa do hospital.

3.3. Para viabilizar o procedimento, foi realizada busca no Compras GOV, ferramenta que reúne dados e informações de compras públicas homologadas no Comprasnet, e consultados vários fornecedores do ramo a fim de melhorar a qualidade da pesquisa de preços, conforme detalhado no Relatório - SEI 29 66398411

3.4. Dos fornecedores consultados, foram recebidas as seguintes propostas:

- Proposta 1 Air Liquide (66323825)
- Proposta 2 IBG (66330333)

3.5. A área demandante manifestou-se, conforme Relatório - 66398411, aprovando a proposta da empresa AIR LIQUIDE, inscrita no CNPJ nº 00.331.788/0057-73, por satisfazer as condições técnicas necessárias para a execução do objeto e por estar com sua regularidade fiscal em dia para a realização da contratação.

4. AMPARO LEGAL

4.1. O Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH - RCC 3.0 no artigo 84, inciso II, autoriza a contratação direta quando o valor do bem/serviço envolver custo de menor relevância econômica em comparação a um processo licitatório. Trata-se de procedimento que estabelece perfeita harmonia na relação custo/benefício, em obediência ao princípio da economicidade.

Inciso II do Art. 84 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH - RCC 3.0.

“Art. 84. É dispensável a realização de licitação nas seguintes situações:

.....
II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), e para alienações, nos casos previstos neste regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário; (Valor alterado pela Portaria - SEI 1, publicada no Boletim de Serviço nº 2203, de 06.01.2026

4.2. Os orçamentos apresentados nessa aquisição estão de acordo com a norma vigente e dentro dos limites de preços praticados no mercado.

4.3. Ressalta-se que, conforme facultado pelo **PARECER REFERENCIAL Nº 3/SCON/CONJUR/PRES-EBSEH (66435773)**, poderá ser dispensada a apreciação jurídica dos autos, bem como a publicação na imprensa oficial, dos procedimentos administrativos que visam contratações por meio de Dispensa de Licitação que se enquadrem no conceito de despesa de pronta entrega e pagamento, para as quais não será necessário a lavratura de instrumento contratual.

Ante ao exposto, sugere-se, s.m.j, o prosseguimento do processo como compra direta por **Dispensa de Licitação**.

Atenciosamente,

Daniel Ribeiro Brito Toncheff
Chefe da Unidade de Compras e Licitações/HUB-UnB

Ciente,
Susana Sousa Campos
Chefe do Setor de Administração/HUB-UnB

De acordo,
Eliane Vieira da Costa
Chefe da Divisão de Administração e Finanças/HUB-UnB

De acordo,
Gislane Ladeia Boa Sorte Borges
Gerente Administrativa/HUB-UnB



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ribeiro Brito Toncheff, Chefe de Unidade**, em 23/10/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Susana Sousa Campos, Chefe de Setor**, em 23/10/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislane Ladeia Boa Sorte Borges, Gerente**, em 23/10/2026, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Vieira da Costa, Chefe de Divisão**, em 23/10/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66436301** e o código CRC **C77C11A0**.

Referência: Processo nº 23522.031588/2026-05 SEI nº 66436301